



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 08/2022

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**, torna público que está aberto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como Facilitadores Sociais (Oficineiros), para o ano de 2022, para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, política pública vinculada ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Renda e Habitação no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude no Município de Lebon Régis/ SC.

1.1 O Credenciamento poderá ser realizado no decorrer do ano de 2022, a partir do dia 13/06/2022, a qualquer momento e desde que atendidas às exigências deste Edital, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, situado na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC.

1.2 O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente no site da Prefeitura de Lebon Régis, através de solicitação pelo e-mail licita21@lebonregis.sc.gov.br ou obtido diretamente no Departamento de Compras e Licitações nos seguintes horários: das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Paço Municipal, localizado na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis-SC mediante pagamento de taxa. (Conforme Lei Municipal nº 1.608/2017 – Anexo XV).

1.3 Informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço descrito acima ou através do fone (49) 3247-0188.

1.4 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Ficha de Identificação dos Oficineiros

Anexo IV – Modelos de:

a) Declaração de que não emprega menores;

b) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

c) Declaração de enquadramento como Microempresa;

Anexo V - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como Facilitadores Sociais – Oficineiros, no ano de 2022, para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: política pública vinculada ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Trabalho, Renda e Habitação, que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda; e no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude, tendo em vista a inclusão social e a superação de situações de vulnerabilidade social.

2.2 Todos os credenciados prestarão os serviços em igualdade de condições. Estes deverão atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e a Secretaria Municipal





de Esporte, Turismo e Juventude, de acordo com as escalas organizadas pelas secretarias, conforme as demandas, horários de atendimento, formas de prestação do serviço e outras por ventura existentes, com consoante autorização do Poder Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, **peças jurídicas** devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual (MEI), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria.
- k) **Se a pessoa jurídica for uma Associação, apresentar a Declaração de Utilidade Pública Municipal.**
- l) Comprovação de qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços e comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
- m) Se sócio da empresa, comprovar através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.
- n) Se Terceirizado/Colaborador, comprovar através de contrato de prestação de serviços
- o) **Apresentar pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente que comprove a prestação de serviço, objeto deste edital.**
- p) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (ANEXO III);

Fornecer a documentação exigida no edital relativa ao profissional indicado pela empresa que ministrará as atividades, cujo profissional não poderá ser substituído, salvo se manter idênticas condições do profissional anteriormente indicado e com autorização expressa da Secretaria correspondente e do Poder Executivo.

OBS: a) A Empresa Credenciada deverá apresentar a documentação dos profissionais que irão desenvolver as oficinas oferecidas de acordo com o Anexo I, de acordo com o(s) lotes(s) que a empresa se credenciar.





b) A Empresa Credenciada que não dispôr de sua Sede no Município de Lebon Régis deverá possuir um escritório de referência, com funcionário à disposição do Município, constando endereço completo, telefone no Município.

c) A pessoa jurídica poderá optar por um dos lotes de modalidades de oficinas (Secretarias), dispondo-se, no entanto, a oferecer todas as modalidades contidas no respectivo lote. Os itens estarão descritos conforme a Secretaria a qual pertencerão, Conforme Anexo I – Termo de Referência.

d) Na hipótese de apenas 01 pessoa jurídica cadastrada poderá ser liberado os dois lotes para contratação conformes os itens no anexo I do termo de referência.

3.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.4 No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

3.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, concedendo-se, neste caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes que firmarem termo de adesão ao CREDENCIAMENTO (modelo em anexo) concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.1.1 Os interessados poderão aderir ao credenciamento a qualquer momento no decorrer de 12 (doze) meses desde a publicação deste edital, apresentando a documentação necessária;

4.1.2 A documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope devidamente identificado na Prefeitura Municipal, Rua Artur Barth, 300, Centro;

4.1.3 Emissão do relatório conclusivo de credenciamento e viabilidade de Contratação por área de interesse;

4.1.4 O resultado do pedido de credenciamento será Publicado do DOM e os interessados serão notificados individualmente para assinatura do contrato, sob pena de independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, ser convocada outra empresa credenciada;

4.1.5 Sendo indeferido o credenciamento, a empresa interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

4.1.6 É facultado à empresa credenciada requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo, contudo, prestar os serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o pedido de descredenciamento.

4.1.7 Caberá a Comissão de Licitações e Contratos, nomeada através do Decreto nº 029/2022 a análise da documentação das Empresas Credenciadas.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As empresas credenciadas serão **contratadas por meio de instrumento próprio (contrato de prestação de serviços)**, com vigência de acordo com os créditos orçamentários do exercício, encerrando após 12 (meses), a partir da data de assinatura (Minuta em anexo)., de acordo com prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sob o n. 2215. Justificando-se pelo caráter contínuo dos serviços prestados pelos Oficineiros, os quais terão ainda mais demanda no intervalo entre o fim e começo do ano





5.2 Serão convocados todos os credenciados até o momento da contratação, que serão contratados em igualdade de condições, desde que atendam todas as necessidades específicas do CONTRATANTE.

5.3 O contrato também poderá ser encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior em caso de esgotamento da quantidade contratada, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, por prestação de serviços insuficientes ou abaixo da demanda necessária, por falta de qualidade ou outras situações de interesse público.

5.4 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5 Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos usuários, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.6 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.7 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

5.8 É vedada a transferência total ou parcial ou a subcontratação do objeto do presente Edital de Credenciamento.

5.9 As empresas credenciadas, bem como seus funcionários não poderão ter nenhum vínculo no quadro de servidores dos órgãos municipais de Lebon Régis – SC.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

6.1 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários. Elas terão uma estruturação em horas-aula por e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de usuários que justifique a prestação do serviço e quando a vigilância sanitária indicar que as condições sanitárias permitirem, dada a Pandemia de Covid-19.

6.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o funcionário deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender o serviço.

6.3 As oficinas serão realizadas em diversas localidades, tanto bairros da cidade quanto comunidades do interior do município, tendo em vista atingir o maior número de pessoas em seus territórios. Para tanto, usará os espaços cedidos por parceria tais como escolas, centros comunitários, ginásio, bem como as próprias dependências do CRAS, conforme a necessidade dos grupos atendidos.

6.4 O trabalho com as oficinas terão como proponentes as Secretarias: da Assistência Social Trabalho Renda e Habitação e de Esporte, Turismo e Juventude. As atividades serão realizadas em parceria com as Escolas pertencentes à rede municipal e estadual de educação, bem como as Organizações da Sociedade Civil presentes no município.

6.5 A inscrição neste cadastramento refere-se à oferta das modalidades de oficinas dispostas neste Edital de Credenciamento, Anexo I – Termo de Referência.

6.6 As Secretarias proponentes possuem a prerrogativa de exigir o acompanhamento sistemático dos funcionários por parte da pessoa jurídica, bem como exigir dos funcionários a execução plena dos seus trabalhos, em vista de atingir o proposto no objeto deste edital, para que mantenham sua finalidade enquanto política pública de inclusão social.

6.7 A pessoa jurídica cadastrada se compromete em possuir um coordenador para cada lote/secretaria com a finalidade de coordenar os trabalhos desenvolvidos nas oficinas, o qual se encarregará da elaboração e entrega de relatórios periódicos. Esse coordenador será a pessoa de referência para as equipes das Secretarias da Assistência Social Trabalho e Renda e de Esporte, Turismo e Juventude respectivamente, sobre as atividades em andamento.





6.8 A Secretaria de Assistência Social Trabalho e Renda e a Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude não se responsabilizam pelas despesas de deslocamento dos oficineiros, ficando estas sob encargo da pessoa jurídica responsável.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Cabe ao Município de Lebon Régis/SC:

I - tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória ou mesmo quando do pagamento inferior ao fixado no item 1.1 do anexo I do presente edital através do Fiscal de Contratos do Município.

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 8 deste Edital;

IV - fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;

V - propiciar acesso à empresa Contratada nos locais em que serão prestados os serviços;

VI - informar em que horários o contratado prestará os serviços.

7.2 Cabe à Proponente Vencedora:

I - prestar os serviços em estrita observância às normas legais e regulamentadoras neste Edital de Credenciamento;

II - comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação e a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - atender com prontidão as reclamações por parte do Município quanto ao objeto da presente licitação;

IV - executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, no contrato de prestação de serviços e de acordo com as orientações das Secretarias envolvidas;

V - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

VI - apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras e licitações e da Prefeitura Municipal, juntamente com o relatório de horas trabalhadas, diário de classe, contendo a frequência dos alunos emitido pelas empresas respectivamente aos serviços efetivamente prestados, o relatório deverá estar ratificado pelo gestor da pasta.

VII - Comparecer ao local dos trabalhos no dia e horário determinados pelas Secretarias, conforme credenciamento da empresa.

VII - zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

X - Na realização de eventos, fica a CREDENCIADA responsável por divulgar os brasões, símbolos e nome do Município, bem como, vinculado a convidar o Chefe do Poder Executivo e demais autoridades em eventos que a proponente realizar através das oficinas.

8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, em que conste as horas de serviços efetivamente realizados durante o mês.

8.1.1 DO VALOR REPASSADO A ENTIDADE - A mesma poderá reter a título de taxa administrativa no máximo 20% (vinte por cento) do valor recebido pelo serviço prestado.

8.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida para **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300 nesta cidade de Lebon Régis/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório que o originou.





8.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

8.4 O Município de Lebon Régis/SC poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão..

8.5 As despesas originárias da contratação está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

Despesa	Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Fonte	Código da Dotação
25	2.39	Manutenção do Fundo de Assistência Social	300 – 0.1.00 – Recursos Ordinários	3.3.90.00.00
186	2.63	Manutenção do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	335 – 0.1.35 – Transferências SUAS – União	3.3.90.00.00
113	2.13	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Juventude	300 – 0.1.00 – Recursos Ordinários	3.3.90.00.00

9. DAS SANÇÕES

9.1. A empresa credenciada que não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

9.2 No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 anos;
- multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

9.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nessa chamada pública.

2. Havendo pluralidade de proponentes interessados serão classificadas, prioritariamente e nesta ordem:

I – As entidades locais do município;

II – A entidade que apresentar maior número de profissionais/oficineiros habilitados (nível superior completo) preponderando sobre os profissionais cursando e estes sobre os profissionais de nível médio.

III – Em caso de persistir empate, os valores serão divididos em igual proporção de horas/oficina constantes no anexo I.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O Município poderá, a qualquer tempo e motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo de chamada pública, sem que decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

10.2 O Município poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, sendo pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

12. DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Lebon Régis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lebon Régis (SC), 31 de maio de 2022.





Município de

Lebon Régis

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Coração do Contestado



Após análise do conteúdo da presente minuta de Edital verificou-se que foram observados os requisitos exigidos pela Lei Federal n. 8.666/93, razão pela qual opina-se pelo prosseguimento do mesmo. Em/...../2022

FERNANDO PADILHA KUHNEN

Procurador do Município

OAB/SC 24.879





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Modalidade	Descrição das Atividades	Locais	Público	Dem. Mín. H/Semana	Vagas Oferecidas para o ano de 2022	QUANTIDADE DE PESSOAS POR LOCAL OFICINA	Pré-requisitos	VALOR
LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE									
1	Práticas Esportivas	Futebol (areia, campo, sintético), futsal, voleibol, vôlei de areia, atletismo, tênis de mesa, hidroginástica, natação e xadrez.	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Crianças, adolescentes, jovens e adultos.	120h	400	10 PESSOAS NO MÍNIMO E 30 PESSOAS NO MÁXIMO.	Nível Superior completo em educação física, cursos na área e/ou experiência com atuação comprovada na área esportiva	R\$: 35,00 A HORA.
								Cursando nível superior em educação física, cursos na área (mínimo 100 horas) e experiência com atuação comprovada na área esportiva.	R\$: 30,00 A HORA.
2	Artes Marciais Mistas - MMA	Karatê, taekondô, jiu-jitsu, judô, Boxe	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Crianças, adolescentes, jovens e adultos.	40h	180	10 PESSOAS NO MÍNIMO E 30 PESSOAS NO MÁXIMO.	Nível Superior completo em educação física, cursos na área e/ou experiência com atuação comprovada na	R\$: 35,00



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



								área	
								Cursando nível superior em educação física, cursos na área (mínimo 100 horas) e experiência com atuação comprovada na área.	R\$: 30,00
								Nível médio com cursos na área e experiência com atuação comprovada na área (mínimo 03 meses).	R\$: 25,00
3	Dança	Dança	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Crianças, adolescentes, jovens e adultos.	40h	200	10 PESSOAS NO MÍNIMO E 30 PESSOAS NO MÁXIMO.	Nível Superior completo em educação física, cursos na área e/ou experiência com atuação comprovada na área de dança.	R\$: 35,00
								Cursando nível superior em educação física, cursos na área (mínimo 100 horas) e experiência com atuação comprovada na	R\$: 30,00



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



								área de dança.	
								Nível médio com cursos na área e experiência com atuação comprovada na área de dança (mínimo 03 meses).	R\$: 25,00
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA									
4	Música	Violão, Teclado, Gaita	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Crianças, adolescentes, jovens e adultos.	32h	180	10 PESSOAS NO MÍNIMO NA CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nível Superior em música ou arte e/ou experiência comprovada em pelo menos dois instrumentos musicais e canto pelo período mínimo de 12 meses.	R\$: 35,00
								Cursando nível superior em música ou arte e/ou Curso Técnico completo em música ou arte, com curso e/ou experiência comprovada com pelo menos um instrumento musical e canto pelo período de 12	R\$: 30,00



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



								meses.	
								Nível médio com cursos na área e experiência com atuação comprovada na área de dança (mínimo 3 meses).	R\$: 25,00
5	Estética	Manicure, Pedicure	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro e Abraão Maciel.	Adolescentes, jovens e adultos.	09h	45	10 PESSOAS NO MÍNIMO E 30 PESSOAS NO MÁXIMO.	Nível Técnico em Estética e Cosmética.	R\$: 35,00
								Cursando Tecnólogo em estética e cosmética e/ou experiência na área pelo período de 12 meses.	R\$: 30,00
								Nível médio com cursos na área e experiência com atuação comprovada na área de estética e cosmética (mínimo 3 meses).	R\$: 25,00

1. A carga horária e o valor máximo que o Município se propõe a pagar para a Empresa Credenciada será por hora efetivamente trabalhada, conforme tabela acima;

1.1 DO VALOR REPASSADO A ENTIDADE – A mesma poderá reter a título de taxa administrativa no máximo 20% (vinte por cento) do valor recebido pelo serviço prestado: Conforme segue.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO. R\$: 35,00	PERCENTUAL MÁXIMO RETIDO 20%. R\$: 7,00	VALOR MÍNIMO ATRIBUIDO AO PROFISSIONAL. R\$: 28,00
CURSANDO NÍVEL SUPERIOR. R\$: 30,00	PERCENTUAL MÁXIMO RETIDO 20%. R\$: 6,00	VALOR MÍNIMO ATRIBUIDO AO PROFISSIONAL. R\$: 24,00
NÍVEL MÉDIO, R\$: 25,00	PERCENTUAL MÁXIMO RETIDO 20%. R\$: 5,00	VALOR MÍNIMO ATRIBUIDO AO PROFISSIONAL. R\$: 20,00



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



2. A Empresa Credenciada deverá apresentar documentação de todos os profissionais que irão desenvolver as oficinas oferecidas de acordo com o ANEXO I, sob pena de desclassificação
3. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
4. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos usuários, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
5. As Secretarias proponentes possuem a prerrogativa de exigir o acompanhamento sistemático dos oficinairos por parte da pessoa jurídica, bem como exigir dos oficinairos a execução plena dos seus trabalhos, em vista de atingir o proposto no objeto deste edital, para que mantenham sua finalidade enquanto política pública de inclusão social.
6. A pessoa jurídica cadastrada se compromete em possuir um coordenador geral para os trabalhos desenvolvidos nas oficinas, o qual se encarregará da elaboração e entrega de relatórios periódicos. Esse coordenador será a pessoa de referência para as equipes das Secretarias da Assistência Social Trabalho e Renda e de Esporte, Turismo e Juventude, sobre as atividades em andamento.
7. Comprovação da **qualificação da equipe técnica** responsável pelos serviços e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório, se terceirizado/colaborador: através de contrato de prestação de serviços.
8. A Empresa Credenciada que não dispor de sua Sede no Município de Lebon Régis/SC, deverá possuir um escritório de referência, com funcionário à disposição, constando endereço completo, telefone no Município de Lebon Régis/SC.
9. Não havendo público mínimo exigido, não será autorizada a abertura da oficina no local conforme tabela acima.



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 08/2022

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE/CEL: _____

EMAIL: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE: _____

RG e CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

O Município de Lebon Régis pagará à Empresa Credenciada o valor discriminado no anexo I por hora efetivamente trabalhada, ficando sob responsabilidade da Empresa Credenciada, o pagamento de seus funcionários (Oficineiros).

O Município de Lebon Régis/SC, não se responsabiliza pelas despesas de deslocamento dos oficineiros, ficando estas sob encargo da pessoa jurídica responsável.

Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





Município de

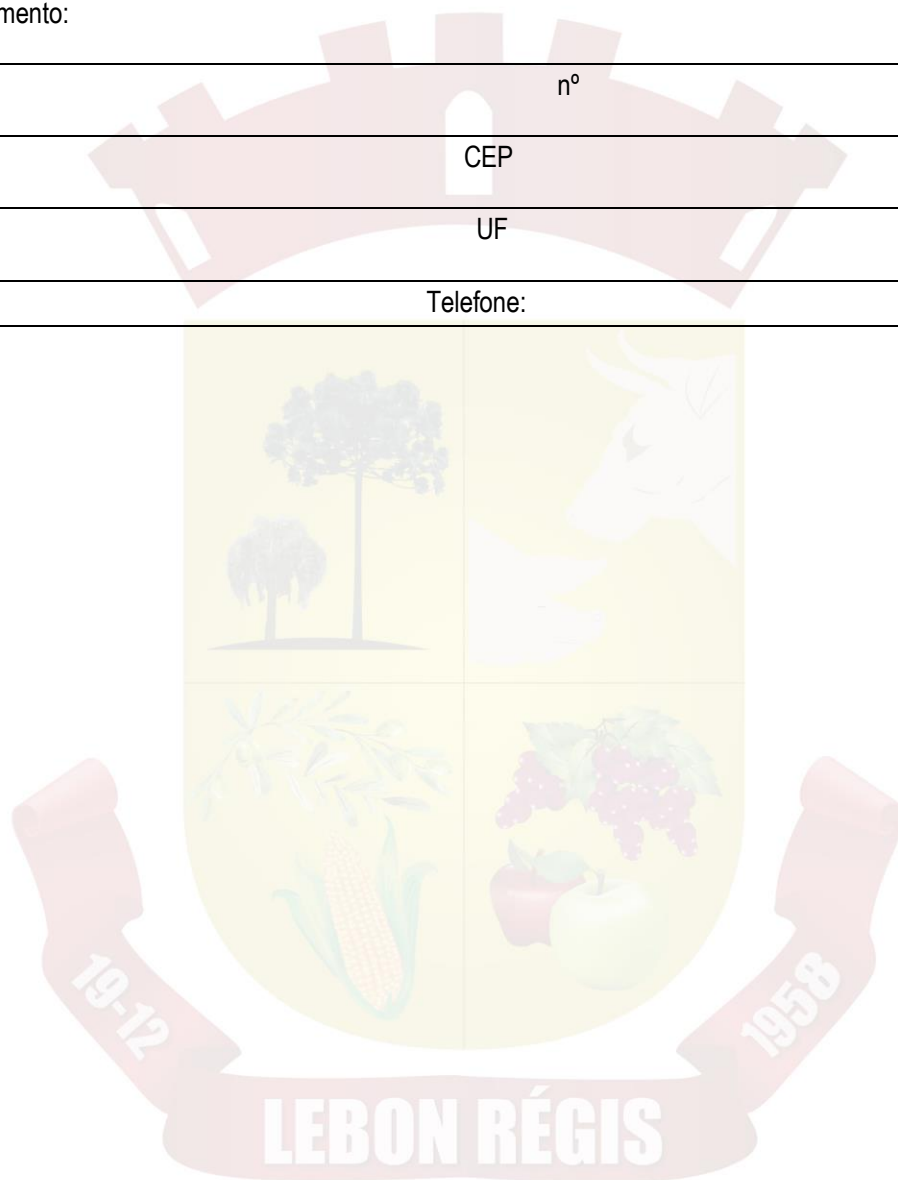
Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - OFICINEIROS

Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Rua:	nº
Bairro	CEP
Cidade:	UF
Email:	Telefone:





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Assinale as modalidades de oficina que está apto a trabalhar:

Modalidade	Descrição	Local	Público
Dança	() Dança	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Crianças, adolescentes, jovens, e adultos
Práticas Esportivas	() Futebol (areia, campo, sintético) () Futsal () Voleibol () Vôlei de areia () Atletismo, () Tênis de mesa () Hidroginástica () Natação () Xadrez	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
Artes Marciais Mistas - MMA	() Karatê () Tae-kwon-do () Jiu-jitsu	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Crianças, adolescentes e jovens e adultos
Música	() Violão () Teclado	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Crianças, adolescentes e jovens e adultos
Estética	() Manicure Pedicure	Gruta, Núcleo Rio Doce, Km 26, Centro	Adolescentes, jovens e adultos.

Disponibilidade de período: () Matutino () Vespertino () Integral

*Anexar o curriculum vitae e/ou certificações a esta ficha.

Lebon Régis (SC)..... de de 2022.

Assinatura do Oficineiro





MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 08/2022

ANEXO IV

MODELOS

(A) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**B) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 41/2022 – Inexigibilidade n.º 08/2022.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os
termos da Licitação modalidade inexigibilidade n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e
documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto
à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral
possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão
que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou
que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei Federal
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado

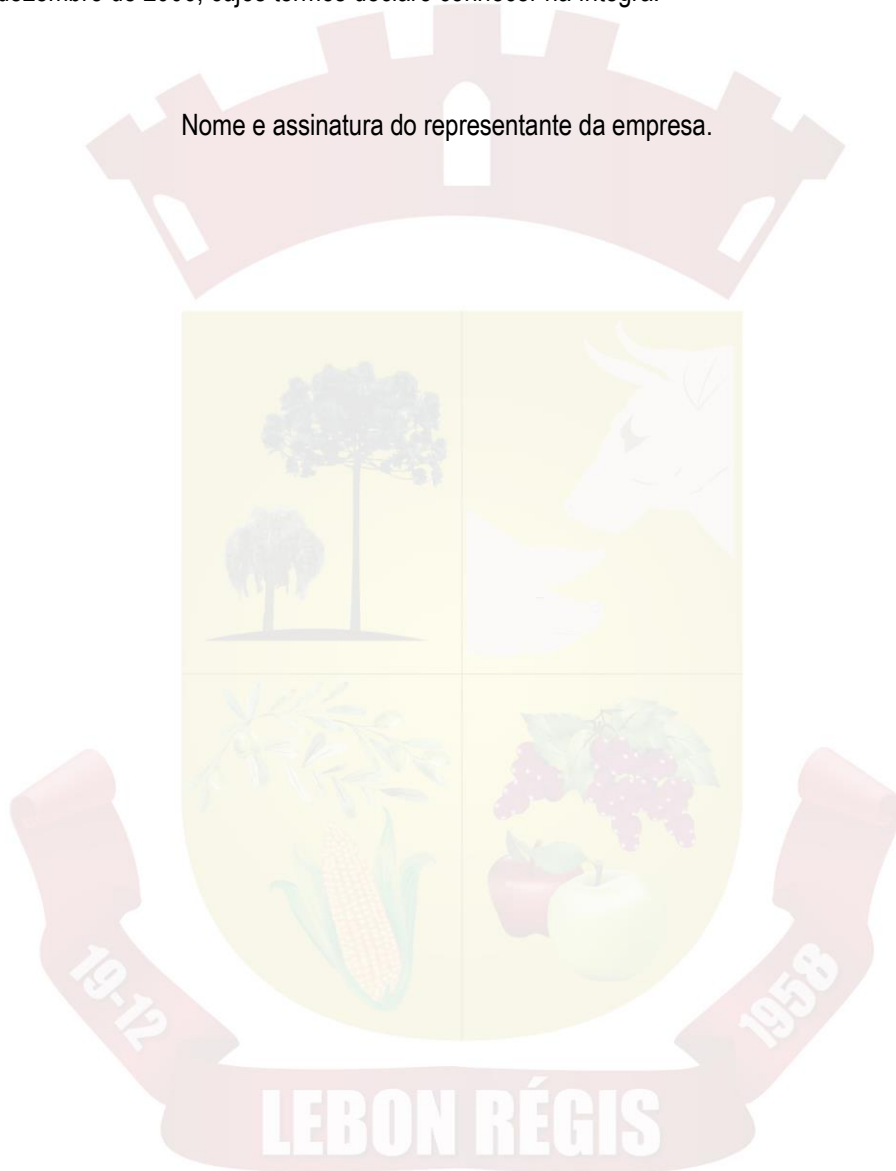


C) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante da empresa.





Município de

Lebon Régis

Coração da Contestada



MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 08/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS Nº CR02/2022 – OFICINEIROS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços como Facilitadores Sociais - Oficeneiros, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, na cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado: pessoa jurídica, com sede ano município de inscrito no CNPJ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública para credenciamento nº/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, têm justo e acordado o presente Termo em conformidade com as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como Facilitadores Sociais – Oficeneiros, no ano de 2022, para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: política pública vinculada ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Renda e no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude no Município de Lebon Régis/ SC, bem como a inclusão social e a superação de situações de vulnerabilidade social dos Municípios lebonregenses.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº/2022, juntamente com seus anexos e a Solicitação de Credenciamento da CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados.

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pelo Município em que conste o número de horas trabalhadas durante o mês.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, nesta cidade de Lebon Régis/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

Parágrafo Segundo: A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras e licitações e da Prefeitura Municipal, juntamente com o relatório de horas trabalhadas, diário de classe,





contendo a frequência dos alunos emitido pelas empresas respectivamente aos serviços efetivamente prestados, o relatório deverá estar ratificado pelo gestor da pasta.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa originária deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

Despesa	Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Fonte	Código da Dotação
25	2.39	Manutenção do Fundo de Assistência Social	300 – 0.1.00 – Recursos Ordinários	3.3.90.00.00
186	2.63	Manutenção do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	335 – 0.1.35 – Transferências SUAS – União	3.3.90.00.00
113	2.13	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Juventude	300 – 0.1.00 – Recursos Ordinários	3.3.90.00.00

Cláusula Quinta – das Responsabilidades das partes (art. 55, VII)

1. Cabe ao Município de Lebon Régis/SC:

I - tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória ou mesmo quando do pagamento inferior ao fixado no item 1.1 do anexo I do presente edital através do Fiscal de Contratos do Município.

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item deste Edital;

IV – fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;

V – propiciar acesso à empresa Contratada nos locais em que serão prestados os serviços;

VI – informar em que horários o contratado prestará os serviços.

2. Cabe à Proponente Vencedora:

I – prestar os serviços em estrita observância às normas legais e regulamentadoras no Edital de Credenciamento;

II - comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - atender com prontidão as reclamações por parte do Município quanto ao objeto da presente licitação;

IV - executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, no contrato de prestação de serviços e de acordo com as orientações das Secretarias envolvidas;

V - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

VI – apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras e licitações e da Prefeitura Municipal, juntamente com o relatório de horas trabalhadas, diário de classe, contendo a frequência dos alunos emitido pelas empresas respectivamente aos serviços efetivamente prestados, o relatório deverá estar ratificado pelo gestor da pasta.

VII - Comparecer ao local dos trabalhos no dia e horário determinados pelas Secretarias, conforme credenciamento da empresa.

VII – zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

X - A Empresa Credenciada que não dispôr de sua Sede no Município de Lebon Régis/SC, deverá possuir um escritório de referência, com funcionário à disposição, constando endereço completo, telefone no Município

XI - Na realização de eventos, fica a CREDENCIADA responsável por divulgar os brasões, símbolos e nome do Município, bem como, vinculado a convidar o Chefe do Poder Executivo e demais autoridades em eventos que a proponente realizar através das oficinas..

Cláusula Sexta – Sanções

No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 anos;
b) multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;
Parágrafo Primeiro: As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.

Cláusula Sétima – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Cláusula Oitava – Subcontratação

É vedada a transferência total ou parcial ou a subcontratação do objeto do presente Edital de Credenciamento.

Cláusula Nona – Legislação aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

Cláusula Décima – Vigência

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, e alterações c/c prejulgado nº 2215 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Cláusula Décima Primeira - Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Lebon Régis (SC), de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

CONTRATADO(A)
Empresa
Representante

A presente minuta de contrato atende as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993 razão pela qual a aprovo.
Em ___/___/2022.

FERNANDO PADILHA KUNHEN

Procurador do Município
OAB/SC 24.879

